

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/009/01/756^a

Data: 21/06/2018

Relator: Márcio Nascimento Magalhães

Assunto: **Inclusão de cláusula de adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade nos Aditivos Contratuais**

Com base na exposição de motivos contida no Relatório P/009/2018, apresentado pelo Senhor Diretor Presidente, a Diretoria resolve aprovar:

- A celebração de Aditivo para cada contrato vigente e assinado a partir de 19.10.2016, no qual deverá constar cláusula de adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade, com prazo de formalização até 31.10.2018.

**C E R T I F I C O a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
21/06/2018

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: P/009/2018

Data: 21/06/2018

Relator: Márcio Nascimento Magalhães

Assunto: **Inclusão de cláusula de adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade nos Aditivos Contratuais**

I. HISTÓRICO

Com o advento da Lei 13.303/2016, a EMAE constituiu em 27.06.2016, Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar o Programa de Conformidade. Dentre os trabalhos do grupo, foram produzidos o Programa de Integridade e o Código de Ética e de Conduta, documentos estes que se aplicam a administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados, estagiários, jovens aprendizes, fornecedores e prestadores de serviços.

II. RELATÓRIO

A EMAE compreende que é responsabilidade de todos o combate à corrupção. O Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade descrevem o compromisso de conduzir as atividades sem se submeter à influência do suborno e das tratativas escusas, além de conscientizar os empregados, administradores, membros do Conselho Fiscal, fornecedores, prestadores de serviços, sobre os danos causados pela corrupção.

Nesse sentido, foi constatado que os contratos firmados após 19.10.2016 não possuem cláusula que obriga a observância pela contratada dos instrumentos acima mencionados.

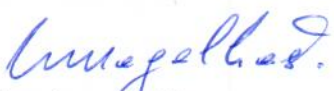
Diante do exposto, se faz necessário a adequação dos contratos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

Aprovar:

- A celebração de Aditivo para cada contrato vigente e assinado a partir de 19.10.2016, no qual deverá constar cláusula de adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade, com prazo de formalização até 31.10.2018.


Márcio Nascimento Magalhães
Diretor-Presidente